



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM URUGUAIANA - RS
Rua Santana, nº 2288 – Bairro Centro, Uruguaiiana - RS, CEP: 97510-470

EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM URUGUAIANA - RS

O Defensor Público Federal da Defensoria Pública da União em Uruguaiiana - RS, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura do **Processo Seletivo para estágio remunerado para Graduandos em Direito na DPU em Uruguaiiana - RS**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva** para estudantes de Direito.
- 1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período**.
- 1.3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio que terá duração mínima de um semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5. A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a **R\$ 800,00** (oitocentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao(a) estagiário(a) auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.
- 1.7. A carga horária a ser cumprida pelo(a) estagiário(a) é de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas** semanais, nos turnos (a serem estabelecidos pela própria DPU), conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do(a) estagiário(a).
- 1.8. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail: (dpuselecaouruguaiiana@universidadepatativa.com.br), a partir de quando será deslocado(a) para o final da lista de aprovados.
- 1.9. O(A) estagiário(a) aprovado(a) desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em

suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 06/03/2023 até às 23h59 do dia 26/03/2023 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br – opção **CONCURSOS-CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos- Logotipo DPU em Uruguiana/RS**;
- 2.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
- 2.3. Serão aceitas as inscrições de candidatos(as) **matriculados(as) a partir do 3º (terceiro) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, até o **9º (nono) semestre**. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo(a) candidato(a).
- 2.4. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o(a) candidato(a) **não poderá estar cursando seu último semestre letivo**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da graduação.
- 2.5. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.
- 2.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.7. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 2.8. A Defensoria Pública da União e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.
- 3.2. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail dpuselecaouruguiana@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio da cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da

função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- 3.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.
- 3.4. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos(as).
- 3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(A) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 3.6. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.7. Os(As) candidatos(as) pessoas com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.
- 3.8. A vigência do contrato de estagiário(a) pessoa com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.
- 3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pessoas com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1. **Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.**
- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento da autodeclaração (Anexo III), encaminhando-a para o email: dpuselecaouruguaiana@universidadepatativa.com.br
- 4.3. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 4.4. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação.

- 4.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).
- 4.6. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados, em etapa posterior à realização das provas por comissão especial formada pela DPU Uruguaiana/RS para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a Comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um Defensor Público Federal, um servidor público lotado no âmbito da DPU, ambos, preferencialmente, negros ou pardos e um cidadão externo à instituição que realiza a seleção, tendo este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 3º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

- 4.7. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.
- 4.8. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados no dia 11 de abril de 2023, a partir das 14 horas da tarde, na sede da Defensoria Pública da União em Uruguaiana/RS, localizada na Rua Santana, 2288 – Centro Uruguaiana/RS.

- 4.9. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.
- 4.10. Para realização da entrevista pessoal, o(a) candidato(a) deverá levar RG ou outro documento de identificação com foto, bem como deverá fazer uso obrigatório de máscara e respeitar todas as medidas de higiene e distanciamento, sob pena de imediata desclassificação do certame.
- 4.11. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.
- 4.12. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: uruguaiana.rs@dpu.def.br
- 4.13. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.
- 4.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 5.1. Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.
- 5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
 - I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
 - II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.
- 5.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email dpuselecaouruguaiana@universidadepatativa.com.br.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- 6.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:
- 6.2. Ter sido aprovado(a) no processo seletivo;
- 6.3. Estar matriculado(a) a partir do 3º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;
- 6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- 6.5. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

- 6.6. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.
- 6.7. A relação de Inscritos será publicada no site **no dia 27 de Março de 2023**;

7. DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

- 7.1. Este processo seletivo será composto apenas de uma prova objetiva online;
- 7.2. A prova Objetiva on-line será disponibilizada de **00:00h às 23:59h, horário de Brasília, do dia 31 de Março de 2023 (sexta-feira)**, conforme cronograma, constante do anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.
- 7.3. O(A) candidato(a) poderá acessar a prova on-line através da “Área do candidato” no site www.universidadepatativa.com.br, com seu login e senha. **Opção CONCURSOS-CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos-Logotipo DPU Uruguaiana/RS.**
- 7.4. O(A) candidato(a) terá 03 (três) minutos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
- 7.5. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.
- 7.6. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 7.7. O caderno de questões não será disponibilizado.
- 7.8. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.
- 7.9. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 7.10. O(A) candidato(a) que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 7.11. A prova objetiva online será composta de **40 (quarenta) questões** com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta, que poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático anexo – II, neste edital.
- 7.12. Recomendações antes do início da prova objetiva:
 - 7.12.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - 7.12.2. Procure um local tranquilo e silencioso;
 - 7.12.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - 7.12.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - 7.12.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou *print* de tela;

- 7.12.6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 7.13. Durante a realização da prova objetiva o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada.
- 7.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 7.11, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 7.15. Para cada acerto será computado 1,0 (hum) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 7.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 40% do total da prova objetiva.
- 7.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- 7.17.1. Maior nota em Direito Penal;
 - 7.17.2. Maior nota em Direito Civil;
 - 7.17.3. Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O Gabarito Preliminar da prova objetiva Online será divulgado no dia **03 de Abril de 2023**, no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br na página do processo seletivo da DPU Uruguaiana/RS;
- 8.2. Serão admitidos Recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23:00h do dia 04 de Abril de 2023 – terça-feira** para o endereço dpuselecaouruguaiana@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.
- 8.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.
- 8.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 8.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 8.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

- 8.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas **no dia 07 de Abril de 2023 – sexta-feira;**
- 8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 8.10. As listas de classificação de Ensino Superior serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:
- 8.10.1. lista geral de ampla concorrência;
 - 8.10.2. lista dos(as) candidatos(as) pessoas com deficiência;
 - 8.10.3. lista dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou pardos(as);
 - 8.10.4. lista dos candidatos autodeclarados indígenas;
- 8.11. Segue no Cronograma constante neste Edital as datas referentes ao processo de Heteroidentificação realizado pela Comissão da DPU em Uruguaiana/RS;
- 8.12. A publicação da lista de classificação final definitiva será feita em **07/04/2023.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.
- 9.2. As convocações dos(as) aprovados(as), de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágio da Universidade Patativa do Assaré.
- 9.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.
- 9.4. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.
- 9.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que for convocado(a), poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail: dpuselecaouruguaiana@universidadepatativa.com.br comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados, conforme o item no edital;
- 9.6. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o(a) candidato(a) aprovado(a).
- 9.7. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br)
- 9.8. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: dpuselecaouruguaiana@universidadepatativa.com.br ou pelo telefone (88) 3512-2450 – 0800 591 8710.

- 9.9. Cabe à UPA – Universidade Patativa do Assaré, formular as questões objetivas da prova online, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma.
- 9.10. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 9.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana/RS , 02 de Março de 2023.

(Espaço para assinatura eletrônica do Defensor responsável pelo processo seletivo)

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Período de inscrições no site da UPA	Das 00:00h do dia 06/03/2023 até às 23h59 do dia 26/03/2023 (horário de Brasília)
Publicação no site da Relação de Inscritos no processo seletivo	Dia: 27/03/2023
Realização da Prova Objetiva -Online	Dia: 31/03/2023 - das 00:00h às 23:59h (sexta-feira)
Publicação no site do Gabarito Preliminar da prova objetiva online	Dia: 03/04/2023
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	Dia: 04/04/2023
Publicação no site da lista de classificação provisória, Gabarito Oficial e respostas aos recursos	Dia: 07/04/2023
Publicação da lista de classificação FINAL definitiva	Dia: 07/04/2023
Entrevistas dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as)	Dia: 11/04/2023
Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação	Dia: 13/04/23
Resultado dos recursos	Dia: 14/04/23

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR DIREITO	
ESPECÍFICAS DIREITO	EM <p>Direito Administrativo - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.</p> <p>Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.</p> <p>Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.</p> <p>Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.</p> <p>Direito Processual Penal – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.</p> <p>Direitos Humanos – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.</p> <p>Direito Previdenciário – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.</p>

ANEXO - III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM URUGUAIANA/RS, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2023**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Uruguaiana/RS, ___ de _____ de 2023.

Assinatura: _____